

**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS
SOBREPRESSORES DA MARCA “HV TURBO” DO SISTEMA
MULTIMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA TEJO ATLÂNTICO**

TA_21_145_CP_B_006_DMA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Agosto 2021

Artigo 1.º

OBJETO DO CONCURSO

1. O presente procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato de aquisição de peças e serviços de Manutenção dos Sobrepressores da marca "HV TURBO" do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Tejo Atlântico, nos termos expressados no Caderno de Encargos.
2. Os equipamentos incluídos na aquisição dos serviços estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Saneamento da Tejo Atlântico e estão identificados no Anexo I do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por "Tejo Atlântico", com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.

- Endereço eletrónico: compras_contratacao.adta@adp.pt
- Telefone: +351 213 107 900
- Fax: +351 213 107 901

Artigo 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pela Comissão Executiva, em reunião realizada no dia 10 de Agosto de 2021, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º

PLATAFORMA ELETRÓNICA

O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).

Artigo 5º

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões acima mencionada até à data prevista no n.º 2, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no n.º 2 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, neste caso com prorrogação equivalente.
5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 2 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6º

VISITA ÀS INSTALAÇÕES OBJETO DE PROCEDIMENTO

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, a Tejo Atlântico facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente procedimento e nela realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. A inspeção aos locais deverá ser solicitada, nos primeiros 15 (*quinze*) dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica indicada no artigo 4.º, procedendo posteriormente a Tejo Atlântico, ao agendamento da visita.

Artigo 7º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, conforme Anexo I ao presente Programa de Concurso;
 - 1.2. Os seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - 1.2.1. Preço global, em conformidade com o modelo no Anexo II ao presente programa de procedimento;
 - 1.2.2. Lista dos preços unitários em conformidade com o modelo de Lista de Preços Unitários apresentado no Anexo III deste programa de procedimento;
 - 1.2.3. Descrição da metodologia de intervenção e dos meios humanos contendo designadamente o seguinte:
 - 1.2.3.1. Organização e organograma da equipa, a organização dos serviços de manutenção, equipas a constituir;
 - 1.2.3.2. Descrição dos elementos a afetar ao serviço, incluindo a experiência dos mesmos na manutenção de máquinas equivalentes;
 - 1.2.4. Lista de todas as peças/ferramentas e equipamentos que serão afetos à prestação de serviços nos termos do ponto 3 da Cláusula 3ª do Anexo II do Caderno de Encargos.
 - 1.2.5. Documentação habilitando o concorrente para a realização de tarefas de manutenção preventiva e corretiva em sobrepresores da marca HV Turbo (nos termos do ponto 2.4 da Cláusula 4ª do Anexo II do Caderno de Encargos).
 - 1.2.6. Comprovativo da autorização de utilização do *software* de acesso aos sobrepresores (nos termos do ponto 4 da Cláusula 3ª do Anexo II do Caderno de Encargos).
 - 1.2.6.1. Procedimentos a implementar em matéria de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho, de acordo com a legislação em vigor e com o Caderno de Encargos;

- 1.3. Os seguintes documentos, contendo os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a Tejo Atlântico pretende que o concorrente se vincule:
 - 1.3.1. Nota justificativa do preço, constituída por orçamento completo e discriminado cujo total é igual ao preço global da proposta
 - 1.3.2. Declaração, assinada pelo representante da empresa, que identifique o responsável da prestação de serviços, acompanhada da “Declaração Individual de Aceitação das Funções”, de acordo com os modelos do Anexo IV deste programa de procedimento;
 - 1.3.3. Ponto de situação do concorrente em matéria de certificação em Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, Responsabilidade Social ou outras, incluindo a(s) cópia(s) do(s) respetivo(s) certificado(s). Caso o concorrente não possua alguma das certificações acima descritas, deverá o mesmo apresentar, para essa(s) matéria(s), quais os procedimentos que se propõe implementar na prestação de serviço em apreço de modo a cumprir com o estabelecido na legislação em vigor;
 - 1.3.4. Todos os restantes elementos descritivos que o concorrente considere conveniente para o completo conhecimento da forma como a aquisição de peças e serviços será desenvolvida e atingidos os objetivos e trabalhos especificados no Caderno de Encargos;
- 1.4. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;
2. Outros elementos de apresentação facultativa, que o concorrente apresente de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de procedimento ou no Caderno de Encargos;
3. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 1 e, caso entendam juntá-los, os mencionados no ponto 2.
4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
5. As empresas associadas para a execução da presente aquisição de peças e serviços, deverão obrigatoriamente constituir-se em agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou associar-se em Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, observadas as disposições legais Nacionais sobre tais matérias em vigor, submetendo para o efeito a declaração conforme modelo apresentado no Anexo V deste programa de procedimento (Acordo-Promessa de Constituição).

6. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
7. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalecem sobre o original.

Artigo 8.º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentados diretamente na plataforma AcinGov referida no artigo 4.º, até às 23h59 do 6º (sexto) dia a contar da data de envio para publicitação do anúncio em Diário da República.

Artigo 10.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante

a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos nºs 2 e 3 deste artigo.

Artigo 11.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (*cento e oitenta*) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12º

REGIME DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

1. A aquisição das peças e serviços a concurso será executada, quanto ao modo de pagamento, em regime de componente fixa e componente variável, esta última em função dos trabalhos que forem efetivamente realizados e das aquisições efetivamente concretizadas, nos termos do disposto no Caderno de Encargos.
2. Em caso de prorrogação do contrato o preço contratual será revisto, anualmente, em conformidade com o estabelecido no ponto 5 da Cláusula 12ª do Caderno de Encargos.

Artigo 13º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será feita segundo o critério de adjudicação da aquisição de peças e serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, com base nos seguintes fatores e subfactores variáveis de apreciação e respetivas ponderações:
 - 1.1. Qualidade técnica da proposta: 50%
 - 1.1.1. Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços: 50%
 - 1.2. Preço global: 50%
2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do Anexo VI do presente Programa.
3. Tendo presente o critério de adjudicação dos serviços a contratar referido nos pontos acima se da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares resultar uma classificação final que atribui o primeiro lugar a mais do que uma proposta, será considerada

para efeitos de adjudicação a proposta que obtiver melhor pontuação na avaliação do fator "1.1 Qualidade técnica da proposta".

4. Se após a aplicação do estabelecido no ponto 3. o empate subsistir, será considerada para efeitos de adjudicação a proposta que tiver apresentado o mais baixo preço.
5. Caso, ainda assim, subsista um empate entre duas ou mais propostas, vencerá aquela que apresentar o preço mais baixo, sucessivamente, para os Capítulos 3., 1. e 5. da LPU.
6. Não há lugar a leilão eletrónico nem a negociação.

Artigo 14.º

PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem um valor inferior a 129.500,00 € (*cento e vinte e nove mil e quinhentos euros*).

A determinação do preço anormalmente baixo de 129.500,00 € (*cento e vinte e nove mil e quinhentos euros*), foi feita tendo em conta a diversidade das aquisições de serviços que o contrato abrangerá e a elevada complexidade das tarefas a desempenhar e assegurar, com recurso a pessoal com as competências exigíveis e adequadas, que convém garantir, no sentido de procurar que o contrato seja pontual e corretamente cumprido, assim como assegurando o cumprimento do disposto dos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP. Concorre, ainda, para esta percentagem, o facto de parte do valor do preço incluir uma fração variável com um montante importante.

Artigo 15.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o prestador de serviços deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:

1.1 Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:

1.1.1. Declaração do Anexo II do CCP;

1.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

- a) Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - b) Certificado do registo criminal da empresa;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- 1.1.3. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- 1.1.4. Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do Anexo VII do presente programa de procedimento;
- 1.1.5. Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme Anexo VIII ao presente Programa de Procedimento;
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
4. Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
5. Caso o prestador de serviços revista a forma de agrupamento os documentos de habilitação referidos em n.º 1.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

6. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.
7. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao prestador de serviços, este dispõe de um prazo adicional para apresentação dos documentos de habilitação em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º

CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução pelo prestador de serviços.

Artigo 17.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 18.º

NOVOS SERVIÇOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de procedimento de ajuste direto para a celebração de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.

Artigo 19.º

DESPESAS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Correm por conta do prestador de serviços todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, à celebração do contrato.

Artigo 20º

DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de peças e serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável á proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta meteria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 21.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato de Aquisição Peças e Serviços de “Manutenção dos Sobrepressores da marca “HV TURBO” do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Tejo Atlântico - TA_21_145_CP_B_006_DMA”, a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar todos os serviços, tarefas e a fornecer todos os bens, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo de €..... (numericamente e por extenso), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Às quantias supra mencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data_____

Assinatura(s) _____

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO III

Lista de Preços Unitários (Documento Autónomo)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Aceitação de Funções

A. Modelo da declaração

F _____ (denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara(m) que elementos técnicos a afetar à execução da "Manutenção dos Sobrepressores da marca "HV TURBO" do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Tejo Atlântico - TA_21_145_CP_B_006_DMA", em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos e no programa de procedimento, são os seguintes:

- Responsável da Aquisição de Serviços

Data: _____

Assinatura(s): _____

B. Modelo de informação dos técnicos de manutenção (Este modelo é apenas orientador podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)

- Nome: _____
- Nacionalidade: _____
- Idade: _____

C. Modelo de "Declaração Individual de Aceitação das Funções"

(F.) _____, abaixo assinado, declara aceitar desempenhar as funções de _____ na equipa de _____ (empresa/consórcio) que prestará serviços de _____ na "Manutenção dos Sobrepressores da marca "HV TURBO" do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Tejo Atlântico - TA_21_145_CP_B_006_DMA", nos termos do programa de procedimento e do Caderno de Encargos.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO V

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Procedimento para a celebração do contrato de "Manutenção dos Sobrepressores da marca "HV TURBO" do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Tejo Atlântico - TA_21_145_CP_B_006_DMA", e nos termos do número 7 do artigo 7.º do programa de procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

ANEXO VI

Metodologia de Avaliação das Propostas

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o artigo 13º deste Programa, o critério de adjudicação da presente aquisição de peças e serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetivas ponderações:

Fatores de Apreciação	Ponderação %
1. Qualidade Técnica da Proposta	50 %
1.1. Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços	50%
2. Preço Global da Aquisição de Peças e Serviços	50 %

Tendo presente o critério de adjudicação dos serviços a contratar referido nos pontos acima se da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares resultar uma classificação final que atribui o primeiro lugar a mais do que uma proposta, será considerada para efeitos de adjudicação a proposta que obtiver melhor pontuação na avaliação do fator "1.1 Qualidade técnica da proposta".

Se após a aplicação do estabelecido no ponto anterior o empate subsistir, será considerada para efeitos de adjudicação a proposta que tiver apresentado o mais baixo preço.

Caso, ainda assim, subsista um empate entre duas ou mais propostas, vencerá aquela que apresentar o preço mais baixo, sucessivamente, para os Capítulos 3., 1. e 5. da LPU.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA"

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo 1 (Qualidade Técnica da Proposta) será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

2.1 Avaliação do subfactor "1.1 Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea 1.2.3 do artigo 7º do presente Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na 1 do Anexo VIb, nos aspetos associados à experiência da equipa técnica afeta à aquisição de serviços à em particular à equipa de técnicos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 1 do Anexo VIb.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO GLOBAL DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇOS”

A apreciação de “Preço da Proposta” (PPI’) será obtida de acordo com a seguinte fórmula arredondada à segunda casa decimal:

Se Valor da Proposta $i' \geq PAB$

$$\text{Pontuação (Proposta } i') = 10 \cdot \frac{PAB^Y}{Vi^Y}$$

Se Valor da Proposta $i' < PAB$

$$\text{Pontuação (Proposta } i') = 10 - \frac{Vi}{PAB}$$

em que:

- Pontuação da Proposta i' : é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos;
- Vi : é o valor da proposta i' ;
- Y : expoente com valor 2,0
- PAB : Preço Anormalmente Baixo (70% preço base)

ANEXO VII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VIII

Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção dos Sobrepressores da marca “HV TURBO” do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Tejo Atlântico - TA_21_145_CP_B_006_DMA” o adjudicatário será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação, se aplicável, ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de de xxx).

Mais se declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Adjudicatário:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[Local], [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)